

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 2022-008

TERMO DE DISPENSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2022-008  
DISPENSA Nº DISP 2022-008

#### 01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital ECNPJ A1 com validade de 01 ano

#### 02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso II que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...).

#### 03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços MAXIMA CERTIFICADORA LTDA, CNPJ: 33.413.209/0001-36 Endereço: rua Emidio Jose Pinto, Sagrado Coração, Formiga-MG, CEP 35574-303, valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

#### 04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Man. das Atividades da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.  
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 19 de Janeiro  
de 2022.

\_\_\_\_\_  
KERGIELLY DE PAIVA  
Presidente

-----  
MEMBRO  
MEMBRO

**Publicado por:** Antonio Paulo Sobrinho  
**Código Identificador:** 51361231



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
DISP 2022-008**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MAXIMA CERTIFICADORA LTDA, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital ECNPJ A1 com validade de 01 ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KERGIELLY DE PAIVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 20 de Janeiro de 2022

ANTONIO PAULO SOBRINHO  
Presidente

**Publicado por:** Antonio Paulo Sobrinho  
**Código Identificador:** 62153820

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/01/2022. EDIÇÃO 1324. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. DISP 2022-008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 2022-008

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: MAXIMA CERTIFICADORA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital ECNPJ A1 com validade de 01 ano

VALOR TOTAL.....: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Man. das Atividades da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.01, no valor de R\$ 200,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2022

**Publicado por:** Antonio Paulo Sobrinho

**Código Identificador:** 44144844

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/01/2022. EDIÇÃO 1324. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



## **CONTRATO Nº 20220011**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, CNPJ-MF, Nº 24.530.545/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO PAULO SOBRINHO, PRESIDENTE, portador do CPF nº 252.699.738-04, residente na AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, e do outro lado MAXIMA CERTIFICADORA LTDA, CNPJ 33.413.209/0001-36, com sede na rua Emidio Jose Pinto, Sagrado Coração, Formiga-MG, CEP 35574-303, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). TAUANNY KESLEY DE SOUSA VIEIRA, residente na RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, 261, CENTRO, Patu-RN, CEP 59770-000, portador do(a) CPF 091.611.514-32, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital ECNPJ A1 com validade de 01 ano

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Man. das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.01, no valor de R\$ 200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RAFAEL GODEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RAFAEL GODEIRO-RN, 20 de Janeiro de 2022

ANTONIO PAULO  
SOBRINHO:25269973804

Assinado de forma digital por ANTONIO  
PAULO SOBRINHO:25269973804  
Dados: 2022.01.20 16:52:30 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
CNPJ(MF) 24.530.545/0001-78  
CONTRATANTE

TAUANNY KESLEY DE  
SOUSA VIEIRA:09161151432

Assinado de forma digital por TAUANNY  
KESLEY DE SOUSA VIEIRA:09161151432  
Dados: 2022.01.21 16:30:24 -03'00'

MAXIMA CERTIFICADORA LTDA  
CNPJ 33.413.209/0001-36  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_